



## LEI Nº 629/2013 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados a aquisição de caminhão equipado com tanque de 8,0 m<sup>3</sup> (caminhão pipa).

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos, a saber:

- excesso de arrecadação em virtude do convênio nº 520/2013 firmado entre a prefeitura do município de Indiaporã e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional ..... R\$ 200.000,00

- redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.10. Secretaria Municipal de Educação**

<b>12.361.0150.2040.0000</b> Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I	
Ficha 220: <b>3.1.90.13.00</b> Obrigações Patronais	R\$ 9.500,00
<b>12.361.0150.2041.0000</b> Manutenção do Transporte Escolar	
Ficha 233: <b>3.3.90.30.00</b> Material de Consumo	R\$ 1.500,00
<b>12.365.0160.2039.0000</b> Manutenção da Pré-Escola Municipal	
Ficha 252: <b>3.1.90.13.00</b> Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00

**SUBTOTAL** ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL GERAL** ..... R\$ 220.000,00

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0181 (Serviços de Utilidade Pública) incluindo-se o Projeto 1048 (Aquisição de Caminhão Pipa) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 535/2012 (LDO/2013) com o valor do referido crédito adicional.



# Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP  
www.indiapora.sp.gov.br | pmindiapora@indiapora.sp.gov.br



**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Indiaporã, 03 de dezembro de 2.013.*

**- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -**  
**Prefeita do Município de Indiaporã**

*Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.*

**- DENÍLSON LUIZ DE FREITAS -**  
**Diretor de Departamento de Administração e Planejamento**